



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

Pág. 12

011166/2024



OFÍCIO N.º: /2024

ASSUNTO: Encaminhamento (faz)

DATA: 05/09/2024

Senhor Presidente,

Em observância aos artigos 60 e 90, inciso V, da Lei Orgânica de nosso município, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei \_\_\_\_\_/2024, que “altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências”, para ser apreciado por esta egrégia Casa Legislativa, em **REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA**.

Sem outro particular, aproveito o ensejo, para renovar-lhe os protestos do meu mais profundo respeito e admiração.

Atenciosamente,

**MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**EXMO. SR.**

**VEREADOR GILSON CÉSAR DA COSTA**

**EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU**  
**MANHUAÇU - MINAS GERAIS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

Pág. 11

011166/2024



PROJETO DE LEI N°\_\_\_\_\_, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

*“Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências”.*

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** O Anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015, passa a vigorar acrescido da seguinte família:

RESPONSÁVEL FAMILIAR	ENDEREÇO	SITUAÇÃO FAMILIAR
Carolaine Dias Ferreira CPF: 149.158.096-84	Manhuaçu-MG	Vulnerabilidade Socioeconômica

**Art. 2º.** As despesas resultantes desta lei serão suportadas pelas dotações consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu (MG), em 28 de Agosto de 2024.

**MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

Pág. 10

011166/2024



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Exmo. Senhor Vereador Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

O presente projeto de lei que ora tomamos a iniciativa de enviar para apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, *“Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências”.*

Referido projeto de lei visa conceder o benefício eventual de aluguel social as famílias que se encontram em situação de risco e/ou vulnerabilidade socioeconômica, o que dispensa maiores explanações à respeito do tema.

Diante do exposto, reiteramos nossos votos de profundo respeito e admiração aos membros desta Edilidade e contando com a sempre prestimosa colaboração de V. Exas., solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei, em sua íntegra, e que seja o mesmo apreciado em **Regime Especial de Urgência**, de acordo com o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

**MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**EXMO. SR.**

**VEREADOR GILSON CÉSAR DA COSTA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU**  
**MANHUAÇU - MINAS GERAIS**

Ofício: 439/2024  
Assunto: Solicitação/Faz

Manhuaçu, 28 de agosto 2024.

Senhor Procurador,

Com cordiais cumprimentos,

Solicitamos a inclusão da família relacionada em anexo, no **aluguel social** em caráter de urgência com vista a proteção social e integridade da vida da mesma.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

Eleni de Jesus Mariano Marques

Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

Exmo. Sr. Ronaldo Garcia Marques  
Procurador Jurídico Município de Manhuaçu/MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

Pág. 2

011166/2024



Manhuaçu – MG, 01 de agosto de 2024.

Ofício nº: 173/2024

Assunto: Encaminhamento (faz)

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Com nossos cordiais cumprimentos, venho encaminhar relatório social de solicitação do Benefício Eventual de Aluguel Social para a família de **Carolaine Dias Ferreira**, residente na Rua Antônio Wellerson, 76 – Apto. 90, (fundos - em frente ao Bradesco), Centro, Manhuaçu - MG.

Esta solicitação se faz necessária, tendo em vista a importância do trabalho em rede para a efetivação da Proteção Social e da garantia dos direitos de toda a família acompanhada pelo CREAS, além da situação de vulnerabilidade e risco a qual se encontram.

Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

*Silva*  
Janaína de Oliveira Silva  
Assistente Social/ CRESS/MG 23621  
Técnica de Referência CREAS

Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social  
Setor de Benefícios Eventuais  
Manhuaçu - MG

Praça Cinco de Novembro nº 381 – Centro – CEP. 36.900-091 – Manhuaçu/MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

Pág. 3

011166/2024



Manhuaçu/MG, 01 de agosto de 2024.

## RELATÓRIO

### 1. Identificação

**Nome:** Carolaine Dias Ferreira

**Data de Nascimento:** 16/04/1998 - 26 anos

**Endereço:** Rua Antônio Wellerson, 76, Ap. 90 (em frente ao Bradesco), Centro

**Telefone:** (33) 98459-6919

### 2. Descrição da Demanda

A usuária supracitada foi encaminhada ao serviço de Proteção Social Especial no CREAS pelo Conselho Tutelar devido a situações de violação de direitos relacionada aos filhos. Deste modo, o núcleo familiar é acompanhado por este equipamento desde julho de 2022.

Trata-se de família com fragilidades nos vínculos e a ausência de renda para manutenção de despesas básicas, atendida com a demanda de alimentos através da concessão de cesta básica, recebe o benefício do Programa Bolsa Família. O núcleo familiar vivencia situações de violência doméstica praticada pelo companheiro da usuária, que no momento está privado de liberdade, e a mesma está sob medida protetiva.

Com a presença de duas crianças em casa, Carolaine no momento está impossibilitada de trabalhar para arcar com o pagamento do aluguel. O núcleo familiar é composto por Carolaine e os filhos Nadya Priscila Ferreira Peixoto (10 anos) e Giovanne Junior Ferreira Peixoto (4 anos).

O CREAS, portanto, diante da solicitação da usuária e visando à superação da situação de vulnerabilidade e risco, demanda o requerimento do benefício eventual de Aluguel Social.

### 3. Conclusão

Em virtude de todos os fatos mencionados sobre a atual condição do grupo familiar, que se encontra em situação de risco pessoal e social e de vulnerabilidade econômica, que gera impossibilidade de arcar com o aluguel e até mesmo de garantir a segurança alimentar, faz-se necessário a intervenção por meio do acesso ao benefício, pois estes fatores fazem com que a demanda do grupo familiar se apresente como urgente no âmbito da Política de Assistência Social.

A moradia adequada foi reconhecida como direito em 1948 por meio da Declaração Universal dos Direitos Humanos, tornando-se um direito aceito e aplicável em todo o mundo como um dos direitos fundamentais à vida.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



Conforme o disposto na Resolução nº18, de 22/09/2014, “os Benefícios Eventuais são benefícios da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de determinadas necessidades temporárias em razão de contingências, relativas a situações de vulnerabilidades temporárias, em geral relacionadas ao ciclo de vida (nascimento e morte), a situações de desvantagem pessoal ou a ocorrências de incertezas que representam perdas e danos. Estes integram as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, portanto, seus beneficiários também são potenciais usuários dos serviços socioassistenciais no município”.

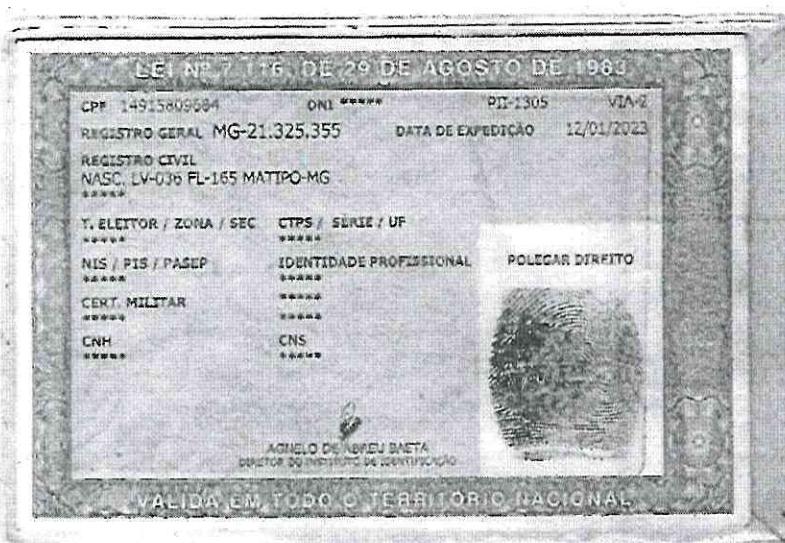
Ante o exposto, considerando que a família atende aos critérios para a concessão do benefício eventual – aluguel social, dependendo do mesmo em alto grau, configurando, acesso a garantia de direitos e promoção da família, encaminhamos a demanda ao Setor de Benefícios Eventuais para análise.

Ressaltamos que a família continuará sendo acompanhada pelo CREAS com objetivo de garantir e fortalecer o acesso aos direitos e a construção e ampliação dos vínculos familiares e comunitários.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para demais informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

*Janaina de Oliveira Silva*  
*Assistente Social – CRESS/MG 23.621*  
*Técnica de Referência - CREAS*



PODER JUDICIÁRIO - TJMG  
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA  
1º Ofício Registro Civil das Pessoas Naturais de  
Manhuaçu - MG  
Selo Consulta: FNJ72856 - Cod. Seg  
9453.4260.1459.8738 - Cod. e Quantidade do(s) ato(s)  
Praticado(s): 1 (7802) Ato(s) Praticado(s) por: Larissa de  
S Oliveira - Escrivente - Emol.: R\$ 0,00 - Tx. Judic.: R\$  
0,00 - Total: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,00  
Consulte a validade no site: <https://selos.tjmg.tj.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:  
GIOVANNE JUNIO FERREIRA PEIXOTO

CPF

179.862.516-46

MATRÍCULA:

0420850155 2019 1 00177 192 0072513 65

DATA DE NASCIMENTO POR EXTESSO

sete de agosto de dois mil e dezenove

DIA / MÊS / ANO

07/08/2019

HORA

16:37

NATURALIDADE

Manhuaçu - MG

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Manhuaçu-MG

LOCAL, MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF

HOSPITAL CÉSAR LEITE (HCL), Manhuaçu - MG

SEXO

Masculino

FILIAÇÃO

GIOVANE BATISTA PEIXOTO  
CAROLALINE DIAS FERREIRA

AVOS

JOÃO BATISTA PEIXOTO e NADIR MIGUEL DE SOUZA  
MARCO ANTONIO FERREIRA e ADRIANA MOREIRA DIAS

GÉMEO

NOME E MATRÍCULA DO(S) GÉMEO(S)

NÃO

sem informação

DATA DO REGISTRO POR EXTESSO

oito de agosto de dois mil e dezenove

NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO

30787058914

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESER

Registro no Lv. 177 A, fls. 192, termo 72513.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

sem informação

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Manhuaçu-MG, 30 de maio de 2022

*Larissa de Souza Oliveira*  
Larissa de Souza Oliveira  
ESCREVENTE

PODER JUDICIÁRIO - TJMG  
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA  
1º Ofício Registro Civil das Pessoas Naturais de  
Manhuaçu - MG

Seio Consulta: FNJ72863 - Cod. Seg :  
4787.4290.0843.3271 - Cod. e Quantidade do(s) ato(s)  
Praticado(s): 1 (7802), 1 (8101), 1 (7402) Ato(s)  
Praticado(s) por: Larissa de S Oliveira - Escrivente -  
Emol.: R\$ 0,00 - Tx.Judic.: R\$ 0,00 - Total: R\$ 0,00 - 155  
R\$ 0,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



Consulte a validade no site: <https://seio.tjmg.jus.br>

## CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:  
**NADYA PRICILA FERREIRA PEIXOTO**

CPF

182 832 036-65

MATRÍCULA:

0420850155 2014 1 00142 121 0065564 67

DATA, MÊS, ANO

06/01/2014

DATA DO NASCIMENTO POR EXTESSO

seis de janeiro de dois mil e quatorze

NATURAL DA F

Manhuaçu - MG

HORA

11:15

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO:  
Manhuaçu - MG

LOCAL, MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E LUGAR

Hospital César Leite (HCL) - Manhuaçu - MG

SEXO

Feminino

PAIS

João Batista Peixoto e Nedir Miguel de Souza  
Marco Antônio Ferreira e Adriana Moreira Dias

UNICO

NAO

NOME, E. MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)

Sem informação

DATA DO REGISTRO POR EXTESSO

seis de junho de dois mil e quatorze

NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO

130620537347

AVERTIMENTOS/ANOTAÇÕES A ACRESCER

Registro no Lv. 142 A, fls. 121, termo 65564.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

sem informação

Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais  
CNS 04208-5  
(33) 3331-4607 - [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)  
Oficial: Camileno Oliveira Gomes  
Oficial substituto: Michelle Souza Pimentel  
Escrivente: Larissa de Souza Oliveira - Escrivente  
David Marcus de Oliveira - Escrivente de Atos  
CNSP - [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)  
Rua Pedro Guimarães, 30 - Centro  
Município de Manhuaçu - Estado de Minas Gerais

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Manhuaçu - MG, 30 de maio de 2022

*Larissa de Souza Oliveira*

Larissa de Souza Oliveira  
ESCRIVENTE



## CAROLINE DIAS FERREIRA

FILIAÇÃO: MARCO ANTONIO FERREIRA  
ADRIANA MOREIRA DIAS  
NASCIMENTO: 16/04/1998 SEXO: FEMININO  
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO  
NATURALIDADE: MATIPÓ - MG  
DOCUMENTO: C.N. 954550 LVA - 165 FLS 36 - 16/04/1998 - ABRE  
CAMPO - MATIPÓ - MG  
LEI N° 8.048, DE 16 DE MAIO DE 1995  
CPF: 149.158.096-84 CNH:  
TIT. ELEITOR: SEÇÃO: ZONA:  
LOCAL/DATA DE EMISSÃO: AA/MG - 24/04/2015

*Caroline*  
HELIOS  
MEU CARA  
MEU AMOR

ASSINATURA DO EMISSOR

## QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

## ALTERAÇÃO DE IDÉNTIDADE

FILIAÇÃO

DATA DE NASC. DE / / PARA / /

DOCUMENTO

NOME

DOCUMENTO

NOME

DOCUMENTO

NOME  
DOCUMENTONOME  
DOCUMENTO

03

## FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO - V7

### I - INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA

1.01 Código Familiar: 052248924-90 1.10 Data da Entrevista: 05/12/2023

RENDIMENTO PER CAPITA DA FAMÍLIA: R\$ 0,00

### II - ENDEREÇO DA FAMÍLIA

1.11 - Localidade: SANTO ANTONIO

1.12 - Tipo: RUA 1.13 - Título:

1.14 - Nome: ANTONIO WELERSON

1.15 - Número: 78 1.16 - Complemento do Número:

1.17 - Complemento Adicional:

1.18 - Cep: 36900-133 1.20 - Referência para Localização:

### III - COMPONENTES DA FAMÍLIA

#### RESPONSÁVEL FAMILIAR

4.02 - Nome Completo: CAROLAINA DIAS FERREIRA

4.03 - NIS: 16452697448 4.06 - Data de Nascimento: 16/04/1998

4.07 - Parentesco com Responsável Familiar: FILHO(A)

4.02 - Nome Completo: NADYA PRICILA FERREIRA PEIXOTO

4.03 - NIS: 23816452279 4.06 - Data de Nascimento: 06/01/2014

4.07 - Parentesco com Responsável Familiar: FILHO(A)

4.02 - Nome Completo: GIOVANNE JUNIO FERREIRA PEIXOTO

4.03 - NIS: 21298823465 4.06 - Data de Nascimento: 07/08/2019

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar(RF)

Assinatura do Entrevistador/Responsável pelo Cadastramento

Caso o RF não saiba assinar, o entrevistador registrará a expressão "A ROGO" e, a seguir, o nome do RF.

(A ROGO é a expressão jurídica utilizada para indicar que a identificação, substituindo a assinatura, foi delegada a outra pessoa)